

PROJETO DE LEI Nº 011/2022

Cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Estação - COMSAB.

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Estação – COMSAB, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. São atribuições do COMSAB:

- I** - promover o controle social das ações relacionadas à Política Municipal de Saneamento Básico;
- II** - analisar a necessidade de desenvolvimento de estudos e projetos na área;
- III** - acompanhar a execução e operacionalização do Plano Municipal de Saneamento;
- IV** - discutir a política tarifária do serviço municipal de saneamento;
- V** - participar ativamente das avaliações periódicas e atualização da Política Municipal de Saneamento;
- VI** - promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Política Municipal de Saneamento;
- VII** - colaborar na promoção da Conferência Municipal de Saneamento Básico, a ser convocada pelo Poder Executivo;
- VIII** - acompanhar o cumprimento das metas por parte da empresa Concessionária dos serviços de água e esgoto;
- IX** - buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;
- X** - apresentar sugestões de Projetos de Lei ao Executivo ou Legislativo, versantes sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;
- XI** - apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidos pelas partes interessadas;
- XII** - elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno, dispondo sobre a ordem dos trabalhos e sobre sua constituição, competência e funcionamento.

Art. 3º. O COMSAB será formado por 6 (seis)

Visto da Procuradoria Geral

.....

membros, sendo assegurada a representação de forma tripartite, conforme segue:

- I** – 2 (dois) representantes do Poder Público,
- II** - 2 (dois) representantes de prestadores de serviços de saneamento básico;
- III** - 2 (dois) representantes da sociedade civil organizada, usuários de serviços de saneamento básico.

Art. 4º. Para cada representante titular caberá um suplente, da mesma fonte de indicação, com presença e palavra asseguradas em todas as reuniões do COMSAB, e voto, quando no exercício da titularidade.

§ 1º. As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria de seus membros.

§ 2º. Em caso de empate, prevalecerá o voto proferido pelo Presidente.

Art. 5º. O Presidente do COMSAB será eleito por seus membros, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito por igual período.

§ 1º. Os membros do COMSAB e seus respectivos suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 2º. O desempenho das funções de membro do COMSAB não será remunerado, sendo considerado como “Relevante Serviço Público”.

Art. 6º. O Regimento Interno do COMSAB será apresentado pelos membros ao chefe do Poder Executivo Municipal para análise e homologação por Decreto.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO, 17 de março de 2022.

Geverson Zimmermann
Prefeito Municipal

Visto da Procuradoria Geral

.....

Estação, 17 de março de 2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 011/2022

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Encaminhamos, para apreciação, o Projeto de Lei nº 011/2022, que ***“Cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Estação-COMSAB”***.

O controle social, através de um Conselho Municipal, é um dos requisitos da legislação federal para a prestação de serviços de saneamento básico. O Tribunal de Contas do Estado, no Proc. nº 000437-0200/20-1 (contas anuais do Prefeito, exercício de 2020), apontou a necessidade de criação e instalação do Conselho, e assim que o Executivo tomou conhecimento desta inconformidade, está apresentando a esta Colenda Casa o presente Projeto.

Por tratar-se de matéria de relevante interesse público, ficamos no aguardo da aprovação do projeto, colocando-nos a inteira disposição desta Casa para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente

Geverson Zimmermann
Prefeito Municipal